PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 - LEGISLATIVO

Institui o "Prêmio Homem Santa-Cruzense que Empreende", no Município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

O Vereador, **JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA *(Cristóvão Bomba)***, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, o **"Prêmio Homem Santa-Cruzense que Empreende"**, destinado a reconhecer e homenagear homens que se destacarem pelo espírito empreendedor, pela inovação e pela contribuição ao desenvolvimento econômico e social de nosso município.

Art. 2º - O prêmio de que trata esta Lei será concedido anualmente pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em sessão solene a ser realizada no mês de novembro (Em alusão ao **"Novembro Azul"**, que tem como objetivo a conscientização sobre a saúde do homem).

Art. 3º - O **"Prêmio Homem Santa-Cruzense que Empreende"** será conferido em forma de medalha e de certificado, confeccionados pela Câmara Municipal.

Art. 4º - A indicação do referido prêmio, será feito mediante indicação de:

I – Vereadores desta casa de Lei;
II – Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
III – Associação Empresarial de Santa Cruz do Capibaribe – ASCAP;
IV – Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe;
V – Condomínio Moda Center.

Parágrafo Único: Cada instituição citada e cada vereador (a) poderá indicar apenas **um (1)** homenageado por ano para receber o **"Prêmio Homem Santa-Cruzense que Empreende"**.

Art. 5º - As indicações deverão ser formalizadas junto à Secretaria da Câmara Municipal até **30 dias antes da sessão solene** de entrega do prêmio, acompanhadas de justificativa (biografia) contendo o histórico e as contribuições do indicado ao empreendedorismo local.

Art. 6º - O **"Prêmio Homem Santa-Cruzense que Empreende"** só poderá ser concedido uma única vez a cada homenageado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2025.

JOSE CRISTOVAO DA SILVA:10061404411

Assinado digitalmente por JOSE CRISTOVAO DA SILVA:10061404411
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE CRISTOVAO DA SILVA:10061404411
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.08 12:07:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA
(Cristóvão Bomba)
Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **"Prêmio Homem Santa-Cruzense que Empreende"**, a ser concedido anualmente pelo Poder Legislativo, como forma de reconhecimento público aos homens que, por meio de suas iniciativas empreendedoras, contribuam significativamente para o desenvolvimento econômico, social e humano do nosso município.

O empreendedorismo é uma das principais forças motrizes do progresso de qualquer sociedade. Por meio dele, geram-se empregos, renda, inovação e oportunidades, fortalecendo o tecido econômico e social da comunidade. Reconhecer e valorizar aqueles que se dedicam a empreender, superando desafios e inspirando outros com seu exemplo, é um ato de estímulo à cultura empreendedora e ao desenvolvimento sustentável.

A criação do **"Prêmio Homem Santa-Cruzense que Empreende"** busca destacar a atuação de cidadãos que, com visão, coragem e responsabilidade, transformam ideias em realizações concretas, promovendo o crescimento coletivo. Tal homenagem, além de valorizar o mérito individual, contribui para despertar o espírito empreendedor em toda a sociedade, fomentando o protagonismo e a criatividade.

Cabe ressaltar que este prêmio se soma a outras iniciativas já existentes, como o "MULHER EXPRESSÃO SANTA-CRUZENSE", fortalecendo a igualdade de reconhecimento entre os gêneros. Assim, a instituição desta nova comenda não busca exclusividade, mas equilíbrio e equidade, demonstrando que o talento, a inovação e o comprometimento com o desenvolvimento não têm gênero.

Dessa forma, tanto homens quanto mulheres poderão se inspirar nessas homenagens, compreendendo que o empreendedorismo é um campo aberto a todos que desejam contribuir com a transformação social e o progresso econômico de nossa comunidade.

Pelos motivos expostos, entende-se que a criação do **"Prêmio Homem Santa-Cruzense que Empreende"** representa uma iniciativa justa, inspiradora e alinhada com os valores de reconhecimento, igualdade e incentivo ao desenvolvimento que este Poder Legislativo defende.

Diante do exposto, peço aos nobres vereadores que aprovem o presente projeto de Lei, em virtude da importância do tema.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2025.

JOSE CRISTOVAO DA SILVA:10061404411

Assinado digitalmente por JOSE CRISTOVAO DA SILVA:10061404411
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE CRISTOVAO DA SILVA:10061404411
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.08 12:07:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA
(Cristóvão Bomba)
Vereador – PSD